



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 “*fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí*”;

CONSIDERANDO que o **artigo 1º** dessa legislação aduz que “*é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada*”;

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 corresponde ao percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta nove pontos percentuais) ¹.

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta nove pontos percentuais).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal